



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BELÉM

PROJETO BÁSICO PARA DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Projeto Básico é a Contratação de Serviços em apoio à Reunião de Aviação de Patrulha (RAP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT.	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ESTIMADO (R\$)
1	01	UND	Serviço e vetorização de arte em adesivo leitoso brilho, impressão 04 cores, conforme Anexo A. BBQ122002AU	18961	R\$ 731,33	R\$ 731,33
2	01	UND	Serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados de 60.000 btus, conforme Anexo A. BBQ122001AU	2771	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
TOTAL GERAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 4.911,33

2.1 O valor total da contratação será definido através do processo de DISPENSA ELETRÔNICA, onde será adjudicado à proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do material, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro.

2.3 Os serviços pormenorizados deste Projeto Básico encontram-se no Anexo A.

2.4 A avaliação do custo da contratação, na fase de formação do processo destinado à obtenção dos serviços objeto do PAG em referência, a Administração apenas utilizou como parâmetro o estabelecido pelo inciso IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 dias do Art. 5º da IN 65/2021 e Inciso III - contratações similares feitas pela Administração Pública obtidas por intermédio da ferramenta Banco de Preços. A documentação comprobatória desta pesquisa encontra-se situada no presente processo.

2.5 Sendo assim, a Equipe de Planejamento ratifica que o preço médio colhido junto aos fornecedores anexados ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo específico/contratação, ou seja, que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.

2.6 Não se aplica a Margem de Preferência ao presente processo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1 A aviação de Inteligência, Vigilância e Reconhecimento - IVR possui alta importância dentro do cenário de proteção e manutenção da soberania do espaço aéreo brasileiro. E através de eventos como a Reunião da Aviação de Patrulha (RAP) todo o conhecimento e experiência adquirido através de todos os esquadrões do nosso país podem ser expandidos e reforçados.

A RAP, que será realizada na Base Aérea de Belém (BABE), na segunda quinzena de maio, tem a finalidade de compor a base para o futuro de diversos tripulantes que fazem parte do cenário tático diário, servindo de instrumento tanto de fixação quanto de revisão de conhecimentos.

Portanto, a fim de viabilizar o apoio necessário aos Esquadrões de Patrulha que atuarão desdobrados na RAP e tendo em vista não haver processo licitatório vigente no âmbito da Guarnição de Aeronáutica que atenda as demandas da BABE, faz-se necessário o investimento em serviços de design gráfico e serviço de manutenção corretiva de aparelhos de refrigeração com fim de possibilitar toda a estrutura para a Reunião.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 A Fornecedora dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Projeto Básico, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser aferidos sem a necessidade de investigações pormenorizadas, possibilitando à Administração decidir com relativa facilidade acerca da aceitabilidade da proposta. São atualmente entendidos como aqueles encontrados facilmente no mercado.

6. DA AMOSTRA

6.1 Havendo necessidade durante o processo de contratação, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho dos produtos, não possa ser aferido de pronto e imediato pelos meios convencionais e objetivos,

a Administração poderá exigir que o fornecedor interessado apresente a amostra, sob pena de não aceitação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

7.1 O prazo para realização dos serviços é de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA:

3º/7 GAV

Av. Rodovia Arthur Bernardes S/N - Bairro Val de Cans

CEP: 66115-000 – Belém-PA

Horário de entrega: dias úteis: segunda a quinta-feira, de 13h às 16:30h e sexta-feira no horário de 8h às 11:30h.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação recebida pela empresa responsável pela prestação dos serviços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 São obrigações da Administração:

8.1.1 Fornecer a Arte e os tamanhos dos adesivos para confecção por parte da licitante.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta apresentada;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.4 Comunicar à empresa responsável pela entrega dos produtos, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa responsável pela entrega dos produtos, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.1.6 Efetuar o pagamento à empresa, no máximo, em **até 30 (trinta) dias corridos** da data de entrega do produto;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa responsável pela entrega dos produtos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS

9.1 A empresa responsável pela entrega dos produtos deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de seu objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

9.1.1.1 Se for o caso, o produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português se possível, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 No que couber, deverá responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos produtos fornecidos, inclusive salários de seu empregados, alimentação, transporte, fretes, bem como tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste Projeto Básico;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de falhas na produção dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, os produtos com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a prazo final da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; inclusive eventuais atrasos por parte dos Correios;

9.1.6 Manter durante toda o período de entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Projeto Básico.

11. CONTROLE DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRODUTOS

11.1 Se for o caso, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A designação de fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa responsável pela entrega dos produtos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto de recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a entrega do produto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a empresa deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Havendo a **efetiva entrega dos serviços pela empresa**, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo não estando com sua situação regularizada junto ao SICAF.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa responsável pela entrega dos produtos que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas; ensejar o retardamento da entrega dos produtos; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a sua proposta;

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa responsável pela entrega dos produtos ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajustado e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 A recusa injustificada da a empresa responsável pela entrega dos produtos retirar ou receber a Nota de Empenho, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO A

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço de design gráfico para confecção e fornecimento de : • 02 adesivos leitosos brilho, impressão 4 cores medidas 2,0M X 2,0M • 02 adesivos leitoso brilho, impressão 4 cores medidas 2,0M X 2,32M
02	01	Serviços em 06 ares condicionados tipo split: • Terminal 1: 1. Split 1- Reposição de gás e troca da chave contactora 2. Split 2- Troca da chave contactora, reposição de gás mais troca de um disjuntor trifásico 3. Split 3- Troca do capacitor, do disjuntor mais reposição de gás Terminal 02 • Terminal 2: 1. Split 4- Troca de um compressor de uma split de 60 mil btus mais 2. reposição de gás 3. Split 5- Reposição de gás 4. Split 6- Reposição de gás



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROJETO BÁSICO
Data/Hora de Criação:	10/05/2023 18:24:35
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	e4693ffbf56b467d8cf9fecc0747b320
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALAN VICTOR MUNIZ PEREIRA no dia 10/05/2023 às 15:45:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSE P. PIMENTEL DE SENA SALDANHA JUNIOR no dia 10/05/2023 às 15:52:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ADILSON COSTA BARROS JUNIOR no dia 10/05/2023 às 15:55:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EDGAR BARCELLOS CARNEIRO no dia 10/05/2023 às 16:00:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO